



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 557, DE 24 DE JANEIRO DE 2018**

**“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DA BARRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais reajustados no importe de 2,0669% (dois inteiros e seiscentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2017, atendendo ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** O reajuste mencionado no art. 1º incidirá sobre o subsídio do mês de dezembro de 2017.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

São José da Barra/MG, 24 de janeiro de 2018

  
*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito Municipal

